LEI Nº 2.046, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.384, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo II, da Lei nº 1.384, de 30 de dezembro de 2002, criado pela Lei nº 1.560, de 16 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de novembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.046, de 20 de novembro de 2012)

ANEXO II

(Lei nº 1.384, de 30/12/2002)

VALOR DA COSIP PARA CONTRIBUINTES RURAIS

Faixa de Consumo de energia elétrica	Alíquota %
Até 70kwh	Isento
Consumidores residentes nas sedes dos Distritos e Vilas que contenham iluminação pública	Isento
Todos os demais consumidores	Isento

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de novembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal